

Fls. Nº	511
Proc. Nº 20/2023	
Rubrica	9/
	<b>7</b> 6

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr., EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 620.345.293-91, RG nº 1618396 SSP/PI residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023, RESOLVE registrar os precos da empresa J A DA CRUZ AIRES CNPJ n.º 32.000.672/0001-93 com sede na R RAUL RAMOS, 610 - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000 neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 820.129.033-04, portador da Cédula de Identidade RG n.º 771087977 SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 20/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa J A DA CRUZ AIRES, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 20/2023 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.





Fls. Nº	522
Proc. Nº 20/2023	
Rubrica	6
	0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

## CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda,



Fls. Nº	573
Proc. Nº 20/20	023
Rubrica	6

exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PRECOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo -** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto -** O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 - PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 03 de abril de 2023.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

José ARNALDO DA CRUZ AIRES JA DA CRUZ AIRES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO ÚNICO

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 20/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 22/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú – MA.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J A DA CRUZ AIRES	
CNPJ: 32.000.672/0001-93	Telefone / Fax: (89) 999387356
Endereço: Rua Raul Ramos, nº 590, Nossa Senhora da Conceição,	E-mail:
Barão de Grajaú-MA	leilamsoares2020@gmail.com

OLIADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

	QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO							
CÓDIG O DO ITEM	ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM QTD V. UNIT		V. TOTAL					
2798694	1	BASE PARA AR CONDICIONADO	35	R\$	65,00	R\$	2.275,00	
2798695	2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	35	R\$	110,00	R\$	3.850,00	
2798696	3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	10	R\$	75,00	R\$	750,00	
2798697	4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	25	R\$	390,00	R\$	9.750,00	
2798698	5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	10	R\$	480,00	R\$	4.800,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	×	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 22.000	30	R\$	375,00	R\$	11.250,00
2798699	6		30	ΚΦ	373,00	ΚΦ	11.230,00
2798700	7	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	45	R\$	515,00	R\$	23.175,00
2770700		INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000	10		(10.00		
2798701	8	BTUS SEM GÁS	10	R\$	619,00	R\$	6.190,00
		INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000	10	R\$	420,00	R\$	4.200,00
2798702	9	46.0 (10.0 (1	10	Ιζφ	420,00	Ιζφ	4.200,00
2500500	1.0	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	20	R\$	440,00	R\$	8.800,00
2798703	10	36.000BTUS SIMPLES EVAPORADORA		7777555			- 1000 Maria - 100
2798704	11	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	40	R\$	139,00	R\$	5.560,00
2/98/04	11	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
2798705	12	18.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	15	R\$	229,00	R\$	3.435,00
		MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	50	DΦ	220.00	D¢	11 000 00
2798706	13	22.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	50	R\$	220,00	R\$	11.000,00
		MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	30	R\$	235,00	R\$	7.050,00
2798707	14			Τζψ	255,00	Τζψ	7.050,00
2700700	1.5	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000	20	R\$	138,00	R\$	2.760,00
2798708	15	BTUS EVAPORADORA  MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
2798709	16		30	R\$	249,00	R\$	7.470,00
2/90/09	10	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
2798710	17	COMPLETA 18.000 BTUS	10	R\$	505,00	R\$	5.050,00
		MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	30	R\$	324,00	R\$	9.720,00
2798711	18		30	КФ	324,00	Ιζφ	9.720,00
		MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	10	R\$	885,00	R\$	8.850,00
2798712	19	The state of the s					
2798713	20	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	20	R\$	285,00	R\$	5.700,00
7/98/13	20	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		Vane Vani	TO NAME 2012/2014		
2798714	21	COMPLETA 9.000 BTUS	20	R\$	159,00	R\$	3.180,00
2770711		MOTOR DO VENTILADOR DA	20	D.C	200.00	D¢	5 790 00
2798715	22	and the state of t	20	R\$	289,00	R\$	5.780,00
		REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE	30	R\$	21,00	R\$	630,00
2798716	23			Iτψ	21,00	Ττφ	
2500515	2.4	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA	15	R\$	259,00	R\$	3.885,00
2798717	24		40	R\$	42,00	R\$	1.680,00
2798718	25	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE				-	3.400,00
2798719	26	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	40	R\$	85,00	R\$	
2798720	27	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	30	R\$	52,00	R\$	1.560,00
2798721	28	,	100	R\$	2,00	R\$	200,00
2798722	29	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	100	R\$	24,80	R\$	2.480,00
2798723	30	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/2 DE COBRE	50	R\$	70,00	R\$	3.500,00
2798724	31	3	80	R\$	54,00	R\$	4.320,00
2798725	32	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	60	R\$	110,00	R\$	6.600,00



Fls. Nº	974
Proc. Nº 20/2023	3
Rubrica	4

2798726	33	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	100	R\$	70,00	R\$	7.000,00
2798727	34	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/4 DE COBRE	80	R\$	70,00	R\$	5.600,00
2798728	35	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA	30	R\$	45,00	R\$	1.350,00
2798729	36		30	R\$	158,00	R\$	4.740,00
2798730	37	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	12	R\$	490,00	R\$	5.880,00
2798731	38	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 22.000 BTUS	30	R\$	380,00	R\$	11.400,00
~2798732	39	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	15	R\$	400,00	R\$	6.000,00
2798733	40	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$	350,00	R\$	3.500,00
2798734	41	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	20	R\$	370,00	R\$	7.400,00
2798735	42	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	12	R\$	420,00	R\$	5.040,00
2798736	43	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR- CONDICIONADO 22.000 BTUS	15	R\$	410,00	R\$	6.150,00
2798737	44	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	15	R\$	480,00	R\$	7.200,00
2798738	45	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR- CONDICIONADO 30.000 BTUS E 36.000 BTUS	6	R\$	600,00	R\$	3.600,00
2798739	46	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$	400,00	R\$	4.000,00
2798740	47	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	30	R\$	400,00	R\$	12.000,00
2798741	48	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR- CONDICIONADO 30.000 E 36.000 BTUS	30	R\$	475,00	R\$	14.250,00
2798742	49	REPOSIÇÃO DE PLACA DA EVAPORADORA	15	R\$	470,00	R\$	7.050,00
2798743	50	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/8 DE COBRE	30	R\$	54,00	R\$	1.620,00
2798744		REPOSIÇÃO DE PORCA 1/4 DE COBRE	30	R\$	45,00	R\$	1.350,00
2798745	52	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA DA	30	R\$	150,00	R\$	4.500,00
2798746	53	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	15	R\$	54,00	R\$	810,00
2798747	54		45	R\$	65,00	R\$	2.925,00
2798748		REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS DA CONDEÇADORA	6	R\$	429,80	R\$	2.578,80
2798749		REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS DA CONDEÇADORA	4	R\$	1.445,00	R\$	5.780,00
2798750	57	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS	4	R\$	2.250,00	R\$	9.000,00
2798751	58	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS DA CONDEÇADORA	2	R\$	1.050,00	R\$	2.100,00





Fls. Nº	518
Proc. Nº 20/2023	
Rubrica	9

2798767	74	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES DA CONDENSADORA	10	R\$	100,00	R\$	1.000,00
7.798765 2798766	72 73	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	100	R\$	2,49	R\$	249,00
2798764	71	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PORCAS DA CONDENSADORA	30	R\$	30,00	R\$	900,00
2798763	70	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE BASE DE ARCONDIONADO	15	R\$	50,00	R\$	750,00
2798762	69	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 1.5 MF A 55 MF	30	R\$	60,00	R\$	1.800,00
2798761	68	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE RELÊ DA PLACA E DEGELO	20	R\$	60,00	R\$	1.200,00
2798760	67	VALVULA DE SERVIÇO PARA CONDENSADORA	20	R\$	70,00	R\$	1.400,00
2798759	66	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000BTUS Á 18.000 BTUS	50	R\$	172,48	R\$	8.624,00
2798758	65	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000BTUS Á 36.000 BTUS	50	R\$	300,00	R\$	15.000,00
2798757	64	SOLDA EM CANO DE COBRE	80	R\$	50,00	R\$	4.000,00
7798756	63	SOLDA EM CANO DE ALUMINIO	60	R\$	60,00	R\$	3.600,00
2798755	62	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	4	R\$	2.500,00	R\$	10.000,00
2798754	61	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	4	R\$	2.150,00	R\$	8.600,00
2798753	60	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	4	R\$	2.100,00	R\$	8.400,00
2798752	59	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	10	R\$	1.600,00	R\$	16.000,00

Barão de Grajaú - MA, 03 de abril de 2023.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

José ARNALDO DA CRUZ AIRES JA DA CRUZ AIRES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

ANO VII

VOL. 07, N° 0774/2023 - PÁGINAS: 11

www.baraodegrajau.ma.gov.br

### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/04/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 dia 20/04/2023, horário de Brasília/DF do local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 03 de abril de 2023, EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ADIADA A DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DO Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023; Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barão de Grajaú, no exercício de 2023, PARA O DIA 14/04/2023, às 10:00 h, EM RAZÃO DE FERIADOS NO MUNICÍPIO, INVIABILIZANDO NO PRAZO A REGULAR PUBLICIDADE NOS POVOADOS DESTE MUNICÍPIO. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 04 de abril de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA — Presidente da CPL.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr., EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 620.345.293-91, RG nº 1618396 SSP/PI residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa J A DA CRUZ AIRES CNPJ n.º 32.000.672/0001-93 com sede na R RAUL RAMOS, 610 - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000 neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 820.129.033-04, portador da Cédula de

Identidade RG n.º 771087977 SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 20/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa J A DA CRUZ AIRES, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS N° 9.507/2018; DECRETO N° 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú - MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 20/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO - CEP: 65.660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 3 de 11



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

ANO VII

VOL. 07, Nº 0774/2023 - PÁGINAS: 11

www.baraodegrajau.ma.gov.br

#### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### **DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo i do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

# CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor:

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO - CEP: 65.660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 4 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

ANO VII

VOL. 07, Nº 0774/2023 - PÁGINAS: 11

www.baraodegrajau.ma.gov.br

#### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

f) cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 000/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Tercelro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 03 de abril de 2023.

**EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA** 

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES J A DA CRUZ AIRES

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - PMBG/MA PROCESSO N.º 20/2023 - CPL VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 22/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, do Município de Barão de Grajaú -- MA.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO - CEP: 65.660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0001-44

Pagina 5 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

ANO VII

VOL. 07, N° 0774/2023 – PÁGINAS: 11

www.baraodegrajau.ma.gov.br

### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J A DA CRUZ AIRES	
CNPJ: 32.000.672/0001-93	Telefone / Fax: (89) 999387356
Endereço: Rua Raul Ramos, nº 590, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA	E-mail: leilamsoares2020@gmail.com
	·

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

CÓDIGO DO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	V. UNIT		V. UNIT V. TOTA	
2798694	1	BASE PARA AR CONDICIONADO	35	R\$	65,00	R\$	2.275,00
2798695	2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	35	R\$	110,00	R\$	3.850,00
2798696	3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	10	R\$	75,00	R\$	750,00
2798697	4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	25	R\$	390,00	R\$	9.750,00
2798698	5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	10	R\$	480,00	R\$	4.800,00
2798699	6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	30	R\$	375,00	R\$	11.250,00
2798700	7	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24,000 BTUS	45	R\$	515,00	R\$	23.175,00
2798701	8	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	10	R\$	619,00	R\$	6.190,00
2798702	9	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$	420,00	R\$	4.200,00
2798703	10	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000BTUS SIMPLES EVAPORADORA	20	R\$	440,00	R\$	8.800,00
2798704	11	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	40	R\$	139,00	R\$	5.560,00
2798705	12	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	15	R\$	229,00	R\$	3,435,00
2798706	13	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	50	R\$	220,00	R\$	11,000,00
2798707	14	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	30	R\$	235,00	R\$	7.050,00
2798708	15	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS EVAPORADORA	20	R\$	138,00	R\$	2.760,00
2798709	16	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	30	R\$	249,00	R\$	7.470,00
2798710	17	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	10	R\$	505,00	R\$	5.050,00
2798711	18		30	R\$	324,00	R\$	9,720,00
2798712	19		10	R\$	885,00	R\$	8.850,00
2798713	20		20	R\$	285,00	R\$	5.700,00
2798714	21	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	20	R\$	159,00	R\$	3.180,00
2798715	22	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	20	R\$	289,00	R\$	5,780,00
2798716	23	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO)	30	R\$	21,00	R\$	630,00
2798717	24	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	15	R\$	259,00	R\$	3.885,00

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO - CEP: 65.660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0001-44 Página 6 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

ANO VII

VOL. 07, Nº 0774/2023 — PÁGINAS: 11

www.baraodegrajau.ma.gov.br

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

2798718	25	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	40	R\$	42,00	R\$	1.680,00
2798719	26	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	40	R\$	85,00	R\$	3.400,00
2798720	27	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	30	R\$	52,00	R\$	1.560,00
2798721	28	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	100	R\$	2,00	R\$	200,00
2798722	29	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	100	R\$	24,80	R\$	2.480,00
2798723	30	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/2 DE COBRE	50	R\$	70,00	R\$	3,500,00
2798724	31	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/8 DE COBRE	80	R\$	54,00	R\$	4.320,00
2798725	32	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	60	R\$	110,00	R\$	6.600,00
2798726	33	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	100	R\$	70,00	R\$	7.000,00
2798727	34	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/4 DE COBRE	80	R\$	70,00	R\$	5.600,00
2798728	35	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA	30	R\$	45,00	R\$	1.350,00
2798729	36	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 20MF ATÉ 55MF DO COMPRESSOR DA CONDEÇADORA	30	R\$	158,00	R\$	4.740,00
2798730	37	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	12	R\$	490,00	R\$	5.880,00
2798731	38	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 22,000 BTUS	30	R\$	380,00	R\$	11.400,00
2798732	39	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	15	R\$	400,00	R\$	6.000,00
2798733	40	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$	350,00	R\$	3.500,00
2798734	41	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 12,000 BTUS	20	R\$	370,00	R\$	7.400,00
2798735	42	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	12	R\$	420,00	R\$	5.040,00
2798736	43	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	15	R\$	410,00	R\$	6.150,00
2798737	44	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	15	R\$	480,00	R\$	7.200,00
2798738	45	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS E 36.000 BTUS	6	R\$	600,00	R\$	3.600,00
2798739	46	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$	400,00	R\$	4.000,00
2798740	47	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	30	R\$	400,00	R\$	12.000,00
2798741	48	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 30.000 E 36.000 BTUS	30	R\$	475,00	R\$	14.250,00
2798742	49	REPOSIÇÃO DE PLACA DA EVAPORADORA	15	R\$	470,00	R\$	7.050,00
2798743	50	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/8 DE COBRE	30	R\$	54,00	R\$	1.620,00
2798744	51	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/4 DE COBRE	30	R\$	45,00	R\$	1,350,00
2798745	52	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA DA EVAPORADORA	30	R\$	150,00	R\$	4.500,00
2798746	53	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	15	R\$	54,00	R\$	810,00
2798747	54	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	45	R\$	65,00	R\$	2.925,00
2798748	55	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS DA CONDEÇADORA	6	R\$	429,80	R\$	2.578,80

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO - CEP: 65.660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 7 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

ANO VII

VOL. 07, N° 0774/2023 - PÁGINAS: 11

www.baraodegrajau.ma.gov.br

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VALOR TOTAL REGISTRADO							406.196,80
2798768	75		10	R\$	180,00	R\$	1.800,00
2798767	74	l ,	10	R\$	100,00	R\$	1,000,00
2798766	73	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES DA	12	R\$	100,00	R\$	1.200,00
2798765	72	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	100	R\$	2,49	R\$	249,00
2798764	71	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PORCAS DA CONDENSADORA	30	R\$	30,00	R\$	900,00
2798763	70	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE BASE DE ARCONDIONADO	15	R\$	50,00	R\$	750,00
2798762	69	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 1.5 MF A 55 MF	30	R\$	60,00	R\$	1.800,00
2798761	68	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE RELÊ DA PLACA E DEGELO	20	R\$	60,00	R\$	1.200,00
2798760	67	VALVULA DE SERVIÇO PARA CONDENSADORA	20	R\$	70,00	R\$	1.400,00
2798759	66	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000BTUS À 18.000 BTUS	50	R\$	172,48	R\$	8.624,00
2798758	65	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000BTUS Á 36.000 BTUS	50	R\$	300,00	R\$	15.000,00
2798757	64	SOLDA EM CANO DE COBRE	80	R\$	50,00	R\$	4.000,00
2798756	63	SOLDA EM CANO DE ALUMINIO	60	R\$	60,00	R\$	3.600,00
2798755	62	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	4	R\$	2.500,00	R\$	10.000,00
2798754	61	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 24,000 BTUS	4	R\$	2.150,00	R\$	8.600,00
2798753	60	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	4	R\$	2.100,00	R\$	8.400,00
2798752	59	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	10	R\$	1.600,00	R\$	16.000,00
2798751	58	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36,000 BTUS DA CONDEÇADORA	2	R\$	1.050,00	R\$	2.100,00
2798750	57	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS DA CONDEÇADORA	4	R\$	2.250,00	R\$	9.000,00
2798749	56	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS DA CONDEÇADORA	4	R\$	1.445,00	R\$	5.780,00

Barão de Grajaú - MA, 03 de abril de 2023.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA Pregoeiro Oficial JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES J A DA CRUZ AIRES